

MEIO AMBIENTE

Novo Prazo para Pagamento de Dívidas - PGFN



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

Neste ano o governo federal lançou o Plano Safra 2013/2014 com uma linha de crédito específica para construção de ARMAZÉNS (Programa de Construção e Ampliação de Silos e Armazéns- PCA). O recurso financeiro para esta linha (PCA) é de 25 bilhões de Reais para utilização em 5 anos para todo o país. Sendo que cada ano serão liberados 5 bilhões de Reais com uma taxa de juros de 3,5% ao ano e prazo de 15 anos para pagamento.

Esta linha foi criada justamente para sanar o déficit de armazenagem de grãos no Brasil, hoje somente no Mato Grosso o déficit é de 26,2 milhões de toneladas segundo dados do IMEA.

Mas quando os produtores rurais procuram os agentes financeiros para realizar a captação de recursos para o financiamento desses empreendimentos esbarram na dificuldade da emissão do licenciamento ambiental.

Desde então, o setor produtivo juntamente com os Bancos e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente trabalharam em uma proposta simplificada de licenciamento ambiental para as referidas construções e ampliações dos armazéns e silos.

Para construção de um armazém ou silos nas propriedades rurais, os produtores tinham que apresentar o CAR ou a LAU emitidos, depois solicitar as licenças específicas como a Licença Prévia ⇒ LP, Licença de Instalação ⇒ LI, Licença de Operação ⇒ LO ou a Licença de Ampliação. Sabemos da morosidade do órgão ambiental na emissão desses documentos, dificultando a liberação do recurso financeiro em tempo hábil ou até mesmo a construção do empreendimento.

Com a Publicação do decreto nº 1964 de 16 de outubro de 2013 fica dispensado o licenciamento ambiental para implantação e operação de armazéns, silos, equipamentos de secagem e beneficiamento de produtos agrícolas em propriedades rurais.

A dispensa do licenciamento ambiental fica condicionada à apresentação pelo interessado do "Comunicado de Armazém e Silo" (anexo), devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida por este decreto.

Os processos destinados à obtenção de Licença prévia, de instalação, de ampliação e de operação dos empreendimentos e atividades, que na data de publicação deste decreto estiverem em trâmite na SEMA poderão, a critério dos interessados, ser substituídos pelo procedimento aqui estabelecido.

Anexo:

- [Decreto Nº 1.964, De 16 De Outubro De 2013;](#)
- Formulário do "Comunicado De Armazém E Silo".

Lucélia D. P. Avi
Analista de Meio Ambiente e Logística
lucelia@famato.org.br
(65) 3928-4474

FAMATO| Núcleo Técnico e Sindical

VERSÃO EM PDF



